



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste vereador, somente com seu nome na parte	00010680/1	Não se aplica	UN	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	superior e na parte inferior a descrição: Vereador e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.						
2	Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada do lado	00010815/1	Lona Digital	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.</p>					
3	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no centro da arte com a foto na dimensão de 18,2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do presidente ficará a foto</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

<p>medindo 12,1 cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficara a foto medindo 12,1cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Moraes- 1º secretario, vereador –PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficara distribuido 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador- DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador- PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso , o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita devera constar o Brasão do município com os</p>						
---	--	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.						
4	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	RS

Lote II

1	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m ² , embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	292883-3/268	Não se aplica	CAIXA	02		
						TOTAL GLOBAL	RS

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6 As medidas apresentadas no corpo do processo deverão ser revisadas pela empresa vencedora do certame que deverá comparecer nas dependências da Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção. O valor final da proposta já deve estar incluso as diferenças de medidas que por ventura possam surgir.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O presente termo contém anexos.

1.9.1. É parte integrante deste termo o anexo I como modelo de proposta e o anexo II que contempla fotos como modelo de referência do objeto do presente termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa especializada em gráfica e comunicação visual para a aquisição de 7 (sete) adesivos transparente com letras e personalização na cor preta, 2 (duas) criação de arte digital com 2 (duas) impressão digital em lona e 1 (um) adesivo perfurado, com a finalidade de suprir às necessidades da Câmara Municipal. Tendo em vista que, os adesivos são necessários para a identificação da composição da nova Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, a arte digital e a impressão em lona digital será destinada para a confecção do quadro para a galeria do Poder Legislativo do Biênio 2023/2024, Legislatura 2021/2024 e o adesivo perfurado com a imagem dos pontos turísticos da cidade será fixado na janela da sala da Presidência, para a personalização do ambiente. Portanto, resta demonstrada a plausível motivação do processo administrativo de compras para adquirir os supramencionados materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de sete adesivos transparente com letras e personalização na cor preta, para adesivar as placas de aço inox que fica exposta na mesa dos componentes da nova Mesa Diretora para facilitar a identificação dos vereadores. A criação de duas arte digital com uma impressão digital em lona, servirá para fazer o quadro para a galeria dos vereadores do poder legislativo do Biênio 2023/2024 e Legislatura 2021/2024, e um adesivo perfurado que será fixado na janela da sala da Presidência para a personalização do ambiente. Os papéis serão utilizados para impressão de moções, no intuito de homenagear cidadãos que representam a cidade, que contribuíram para seu desenvolvimento, ou que prestam serviços relevantes, além de demais documentos que se façam necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4 A empresa vencedora deverá comparecer nas dependências da na Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção.

4.5 A arte será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentá-la a CONTRATANTE para conferência e ajustes antes da impressão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.11A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos objetos deste termo nas dependências da Câmara municipal de nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 5.12A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada arte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes. Após consulta com no mínimo três fornecedores, com base no que diz o Art. 23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021. Quando da utilização do critério de pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante a média aritmética dos três preços obtidos. Justificamos a escolha dos



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto.

Para o Lote I: O valor médio da contratação será de R\$ 1.388,33 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) e para o Lote II: O valor médio da contratação será de R\$ 4.066,66 (quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 27 de Outubro de 2023.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 026/2023
Dispensa de Licitação nº 026/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 026/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste	00010680/1	Não se aplica	UN	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	vereador, somente com seu nome na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.						
2	Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura	00010815/1	Lona Digital	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>x 14 cm de largura, posicionada do lado direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.</p>						
3	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no centro da arte com a foto na dimensão de 18,2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

<p>presidente ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x 10,7cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficará a foto medindo 12,1cm de altura x 10,7cm de largura escrito abaixo Júbio Carlos Montel de Moraes- 1º secretário, vereador –PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficará distribuído 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição do vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador- DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador- PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso, o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita deverá constar o Brasão</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	do município com os dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.						
4	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

1	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m ² , embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	292883-3/268	Não se aplica	CAIXA	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Anexo II – Imagens ilustrativas para auxiliar como modelo.

Item 1 da tabela 1.2.



Item 2 da tabela 1.2.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Item 3 da tabela 1.2.

